



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 – UASG 158141

ESCLARECIMENTO I

1.Os serviços objeto da presente contratação são atualmente executados por empresa terceirizada? Em caso positivo, solicitamos informar o nome da empresa atualmente contratada e qual a previsão de término do contrato atual.

R.: A empresa que presta os serviços, atualmente, é a LG Administradora de Serviços LTDA (CNPJ: 05.427.994/0001-40) cujo contrato administrativo nº 76/2022 vencerá no dia 18/07/2026.

1.2 Qual a data prevista para início da execução contratual? Haverá período de transição operacional entre a empresa atualmente contratada e a futura contratada?

R: Haverá um período de transição contratual, após o término do certame licitatório - item 5.1.1 do Termo de Referência (TR).

2. Solicita-se informar os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados. Os locais de prestação dos serviços possuem acesso facilitado por transporte coletivo urbano?

R: O endereço da prestação dos serviços está descrito no item 5.2.1 (TR). Há uma linha de ônibus que atende a unidade, mas salientamos que no município de Canoas/RS existe a isenção da tarifa do transporte coletivo - conforme informações do TR item 5.5.8.

3. Haverá necessidade de execução de atividades em período noturno?

R: Sim de acordo com o item 5.1.7 e ANEXO II (PCFP). Disponível em: <https://ifrs.edu.br/canoas/administracao-e-planejamento/chamadas-publicas/pregoes-eletronicos/>

3.1. Haverá necessidade de cobertura dos postos em feriados ou pontos facultativos?

R: Em feriados não, nos pontos facultativos a execução das atividades permanecem normais sem liberação dos postos.

3.2 Existe previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual?

R.: Vide TR Item 5.1.8.

3.3 Em caso positivo, informar o procedimento de autorização e ressarcimento.

R.: Vide TR Item 5.1.8.

3.4 Haverá períodos de recesso institucional (ex.: recesso forense ou administrativo)? Em caso positivo, como ocorrerá a execução dos serviços e o faturamento durante esse período?

R.: Vide TR item 5.3.4, combinado com os itens 6.26, 6.27 e 6.28.

4. Há necessidade de designação de encarregado ou supervisor operacional para acompanhamento dos serviços?

R.: Não.

4.1 Em caso de deslocamento entre unidades, informar a frequência estimada das visitas e se haverá previsão de adicional ou ressarcimento de deslocamento.

R.: Não, local único cujo endereço encontra-se no item 5.2.1 (TR).

5. Quais os riscos ocupacionais identificados para cada função/posto de trabalho objeto da contratação? Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade para algum cargo ou posto de trabalho?

R.: O pagamento do adicional de insalubridade em grau médio de 20% para o cargo de zeladoria - de acordo com a CCT utilizada como referência pela Administração (item 5.5.7). A base de cálculo é o salário base da categoria, de acordo com as PCFP elaboradas pela Administração – ANEXO II do Edital.

5.1 Existe atualmente algum empregado ou posto vinculado ao contrato recebendo adicional de insalubridade ou periculosidade?

R.: O posto de zeladoria, conforme item 5 deste documento.

5.2 O órgão dispõe de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade ou documento equivalente relacionado às atividades contratadas? Em caso positivo, solicitamos disponibilização ou indicação das informações pertinentes.

R.: O IFRS (*Campus* Canoas), enquanto organização que não possui empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não está sujeito à obrigação legal de elaborar e manter Programa de Gerenciamento de Riscos, razão pela qual não dispõe de documentação dessa natureza para fornecimento às empresas contratadas.

Nesse contexto, as contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra devem ser condicionadas à apresentação, pelas próprias contratadas, de toda a documentação trabalhista pertinente, incluindo, entre outros:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) laudos trabalhistas e previdenciários cabíveis.

São, portanto, as empresas contratadas as responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO de seus empregados. Tal responsabilidade decorre, ainda, da natureza do objeto contratado, como por exemplo, limpeza e manutenção predial, em que os riscos inerentes a essas atividades somente podem ser adequadamente identificados e gerenciados pelas próprias contratadas, que detêm o conhecimento técnico e o controle direto sobre a execução dos serviços e sobre seus trabalhadores.

Ao (*Campus* Canoas), na condição de tomador dos serviços, cabe prestar as informações que se fizerem necessárias para subsidiar as contratadas na elaboração do PGR, bem como exigir a efetiva emissão e apresentação do documento, nos termos estabelecidos nos instrumentos convocatórios e contratuais.

5.3 Há incidência de algum adicional específico, gratificação de função, adicional de risco, adicional de condução, quebra de caixa ou qualquer outra verba trabalhista aplicável às atividades contratadas?

R.: Não.

5.4 Há exigência de exames admissionais, periódicos ou complementares além daqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho?

R.: Vide TR item 6.35.1.1.3.

6.1 A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores?

R.: Sim, vide TR item 5.7 do TR.

6.2 Qual a periodicidade estimada para substituição dos uniformes durante a vigência contratual?

R.: Sim, vide TR item 5.7 do TR.

6.3 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs? Em caso positivo, solicitamos especificar quais equipamentos deverão ser fornecidos para cada função.

R.: Os equipamentos de proteção individual (EPI'S) estão descritos nas planilhas de custos e formação de preços (PCFP) que são exigíveis, somente, para o posto de zeladoria (40h) a seguir descritos: luva raspa de couro, luva de nylon (preta poliuretano), óculos de proteção individual e protetor auricular (tipo concha). Disponível em: <https://ifrs.edu.br/canoas/administracao-e-planejamento/chamadas-publicas/pregoes-eletronicos/>

6.4 Haverá necessidade de fornecimento de materiais ou equipamentos específicos para execução das atividades? Em caso positivo, solicitamos detalhamento.

R.: Sim. Vide TR itens 5.4.1 e 5.4.3, cujos custos estimados constam nas PCFP – Anexo II.

7.1 O controle de frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou aplicativo de registro de ponto?

R.: Sim, de acordo com o item 5.4.2.

8. Qual a alíquota de ISS aplicável ao(s) município(s) onde os serviços serão executados?

R.: Vide item 5.5.18 - Lei Municipal nº 6.824/2025 - art. 1º, VI, subitem 7.05.

8.1 Qual o valor atual da tarifa de Vale-Transporte vigente no(s) município(s) de execução dos serviços?

R.: Isenção no município de Canoas, conforme item 5.5.8 do TR.

8.2 Com relação à forma de pagamento, haverá retenção contratual por meio de Conta-Depósito Vinculada ou mecanismo de Fato Gerador?

R.: Conta-depósito vinculada prevista no item 7.69.

8.3 Considerando o cenário tributário vigente, qual regime de tributação deverá ser

considerado como referência para a formação de preços neste certame?

R.: Nas planilhas de custos e formação de preços (PCFP) foi previsto o regime de tributação do lucro real para a composição dos preços deste certame.

8.4 Para fins de composição da proposta, os custos deverão ser referenciados com base em parâmetros e indicadores de 2025 ou já considerando projeção atualizada para 2026.

R.: Vide item 5.5.3 do TR.

9. Nos locais de prestação dos serviços haverá: Local adequado para guarda de pertences dos colaboradores; espaço apropriado para troca de uniformes; área destinada à realização de refeições, com disponibilidade de micro-ondas, refrigerador ou estrutura similar?

R.: Sim, pois há um refeitório com micro-ondas, refrigerador, armário no local e espaço para a troca de uniformes.

10. Há necessidade de treinamentos específicos para execução das atividades previstas no contrato?

R.: Sim de acordo com os itens 4.1.2.2. e 6.35.1.3.5.

10.1 Será exigida certificação ou comprovação formal do treinamento?

R.: Sim, de acordo com o previsto nos itens 4.1.2.2. e 6.35.1.3.5.

10.2 Os treinamentos poderão ser realizados durante a jornada de trabalho ou deverão ser provisionados como horas extras?

R.: O treinamento previsto no item 4.1.2.2 poderá ser realizado durante o horário de expediente, mediante ajuste de horários com a gestão contratual no início da prestação dos serviços. Portanto, não haverá provisionamento de horas extras para os treinamentos previstos no TR.

11 Considerando as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024, solicitamos informar se alguma das funções ou postos de trabalho previstos nesta contratação está sujeita à aplicação da jornada reduzida de 40 (quarenta) horas semanais.

R.: Para os postos de portaria 40h e zeladoria 40h.

11.1 Se existe estudo técnico, memória de cálculo ou documento que fundamentou a adoção da jornada reduzida para os postos licitados.

R.: a jornada reduzida está fundamentada nos preceitos na Instrução Normativa Seges/MP nº 190/2024, combinada com a Instrução Normativa Seges/MP nº 148/2026, de acordo com o ETP Nº 35/2026, ANEXO do TR.

Mais informações podem ser obtidas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.